

## Informativo de Jurisprudência Militar

Edição n. 01 – janeiro/2018

### ACUMULAÇÃO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO

SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAL MILITAR. HORAS EXTRAS NOTURNAS. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 137/95. POSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO ACUMULADA DAS HORAS EXTRAS DE 50% E DO ADICIONAL NOTURNO DE 25%. IMPOSSIBILIDADE, PORÉM, DE SOBREPOSIÇÃO DE UM PERCENTUAL SOBRE O OUTRO. EXEGESE DO ART. 37, XIV, DA CF/88. RECURSO IMPROVIDO. De acordo com o entendimento desta Corte de Justiça, os adicionais pelo trabalho noturno (25%) e pelo serviço extraordinário (50%), previstos na Lei Complementar Estadual n. 137/95, podem ser acumulados (75%), cada um incidindo sobre o valor da hora normal de trabalho, mas não podem ser sobrepostos, sob pena de violação ao art. 37, XIV, da CF/88 (TJSC, Apelação Cível n. 2015.088494-5, da Capital, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 22-03-2016).

LEIA MAIS

### AFASTAMENTO DO LIMITE ETÁRIO EM CONCURSO PARA OFICIAIS

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. LIMITE ETÁRIO ESTABELECIDO EM LEI. CANDIDATO COM IDADE DISSONANTE DA LEGALMENTE FIXADA. INVOCADA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 318/06, QUE EXCEPCIONA A EXIGÊNCIA ETÁRIA PARA PRAÇAS MILITARES QUE CONCORREM AO OFICIALATO. COMANDO LEGAL APLICÁVEL AOS MILITARES DE OUTRAS UNIDADES FEDERADAS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO ISONÔMICO. ORDEM CONCEDIDA. O art. 25 da Lei Complementar Estadual n. 318/06 afasta o requisito etário para praças que pretendam concorrer ao oficialato, devendo tal excepcionalidade, por força do princípio isonômico, ser estendida aos militares de outras unidades federadas, não só aos barrigas-verdes. (TJSC, Mandado de Segurança n. 2015.058176-4, da Capital, rel. Des. João Henrique Blasi, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 09-03-2016).

LEIA MAIS

### REVISÃO DE PAD PELO JUDICIÁRIO

AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO. POLICIAL MILITAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONSELHO DE DISCIPLINA. APLICAÇÃO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR. EXCLUSÃO. PRINCÍPIOS PROCESSUAIS RESPEITADOS. SALVO EM CASOS DE IRREGULARIDADES, NÃO DEVE O PODER JUDICIÁRIO APRECIAR O MÉRITO ADMINISTRATIVO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. "Demonstrada quantum satis a regularidade formal do procedimento administrativo disciplinar que ensejou a demissão de policial militar, principalmente se atendidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, não cabe ao Poder Judiciário ingressar na análise meritual afeta à discricionariedade do ato, sobretudo quando do seu exercício não se vislumbra ilegalidade ou afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade." (Apelação Cível n. 2005.033728-7, da Capital, rel. Des. Luiz César Medeiros, j. em 29.11.2005) Não se pode perder de vista, ainda, que a hierarquia e a disciplina, fundamentos vetores das instituições militares, impõem maior rigor na análise de razoabilidade e proporcionalidade. É impossível comparar os atos punitivos impingidos ao servidor civil com aqueles a que está submetido o militar. Com efeito, "os princípios que regem a vida militar (decoro e ética) irradiam sua aplicação tanto no âmbito da corporação, como fora dela. Portanto, se entendeu a autoridade superior que as condutas praticadas pelo recorrente eram imorais ou ilegais, ainda que realizadas em órgão diverso daquele a que pertencia o impetrante, não há ilegalidade neste julgamento, tampouco, como já referido, pode ser revista a sua conclusão, sob pena de se incursionar na discricionariedade administrativa" (STJ, RMS 15.037, Min. Maria Thereza de Assis Moura). (TJSC, Apelação Cível n. 2012.038879-8, da Capital, rel. Des. Júlio César Knoll, Terceira Câmara de Direito Público, j. 08-03-2016).

LEIA MAIS

## INDENIZAÇÃO POR DANOS DEVIDO À DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHO

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE ATO ILÍCITO. DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHO. INSTRUTOR DE TIRO DA ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR. PERDA AUDITIVA. PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. APELO DO ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA DO ESTADO COMPROVADA. EXCLUDENTES INOCORRENTES. INOBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. ACERVO PROBATÓRIO FAVORÁVEL AO ACIONANTE. PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL (DIAGNÓSTICO MÉDICO, RELATÓRIO DE CONJUNTURA DE ARMAS E EQUIPAMENTOS E INQUÉRITO SANITÁRIO DE ORIGEM) HÁBEIS A COMPROVAREM A PRECARIIDADE NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADOS À ATIVIDADE. DEVER DE REPARAR MANTIDO. QUANTUM INDENIZATÓRIO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ESTABELECIDOS EM OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS SUFRAGADOS NESTA CORTE. RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS. "É de natureza subjetiva a responsabilidade do Município-réu in casu, pois defluente de atitude omissiva. Ademais, "de ordinário, a perda da audição do servidor, ainda que parcial, caracteriza dano moral, pois dela resultam desequilíbrio da normalidade psíquica, traumatismos emocionais e 'desgaste psicológico'. Se decorrente do exercício da atividade laborativa, cumpre ao empregador indenizá-lo" (AC n. 2011.042749-9, rel. Des. Newton Trisotto) (TJSC, AC n. 2015.053458-3, rel. Des. João Henrique Blasi, j. 27-10-2015). (TJSC, Apelação Cível n. 2013.083951-1, da Capital, rel. Des. Edemar Gruber, Quarta Câmara de Direito Público, j. 03-03-2016).

LEIA MAIS

## INCORPORAÇÃO DA IRESA AO SUBSÍDIO, APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE

APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL INATIVO. POLICIAL MILITAR REFORMADO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ORDEM DENEGADA. INSURGÊNCIA DO IMPETRANTE. PLEITO PARA PERCEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE SERVIÇO ATIVO. INVIABILIDADE. ART. 6º, § 2º, DA LCE Nº 614/13 QUE PROÍBE EXPRESSAMENTE A INCORPORAÇÃO DO BENEFÍCIO AOS SUBSÍDIOS, PROVENTOS E PENSÃO POR MORTE DOS MILITARES ESTADUAIS. DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO EVIDENCIADO. VEREDICTO MANTIDO. "A legislação estadual é expressa no sentido de que a Indenização por Regime Especial de Serviço Ativo tem natureza indenizatória e não se incorpora ao subsídio, nem aos proventos de aposentadoria ou à pensão por morte (art. 6º, § 2º, da LCE nº 614/13)" (TJSC, Apelação Cível n. 0314119-53.2015.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 29/08/2017). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0313857-06.2015.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Luiz Fernando Boller, Primeira Câmara de Direito Público, j. 23-01-2018).

LEIA MAIS

## ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO EM CONCURSO PARA CFO

CONCURSO PÚBLICO. CADETE BOMBEIRO MILITAR. NÃO-ATINGIMENTO DA "NOTA DE CORTE". IMPOSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO NAS ETAPAS SUBSEQUENTES DO CERTAME. EDITAL QUE NÃO ESTABELECEU PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO. CONCLUSÃO DESTE. SUPERVENIÊNCIA DE NOVO CONCURSO PARA O MESMO CARGO. AVENTADO DIREITO DE INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DO NOVO CERTAME. ALEGAÇÃO DE QUE O PRIMEIRO PRÉLIO ESTARIA AINDA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. DESCABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SENTENÇA DE DENEGACÃO DA ORDEM MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. Faz-se aplicável, mutatis mutandis, o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça: "[...] A incidência de cláusula de barreira para a convocação de determinado número limite de candidatos para as etapas subsequentes, considerando-se eliminados os candidatos excedentes a isso, não confere direito líquido e certo ao candidato que, depois de excluído do certame, alega ter obtido a informação da existência de mais vagas que poderiam ser oportunamente providas pelo mesmo concurso público. [...]" (RMS 44.719/DF, rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. em 18.2.2014). (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2015.020045-5, da Capital, rel. Des. João Henrique Blasi, Segunda Câmara de Direito Público, j. 01-03-2016).

LEIA MAIS

## DIREITO À PERCEPÇÃO DO PAGAMENTO PELAS HORAS EXTRAS EXCEDENTES À QUADRAGÉSIMA HORA MENSAL

REEXAME NECESSÁRIO E RECURSOS VOLUNTÁRIOS. SERVIDOR PÚBLICO. BOMBEIRO MILITAR. DIREITO À PERCEPÇÃO DO PAGAMENTO PELAS HORAS EXTRAS EXCEDENTES À QUADRAGÉSIMA HORA MENSAL. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DESTA CORTE. VALOR DA CONDENAÇÃO. QUANTUM A SER OBTIDO POR CÁLCULOS ARITMÉTICOS, A TEOR DO ARTIGO 475-B, DO DIGESTO PROCESSUAL CIVIL. APRESENTAÇÃO DA CONTA QUE INCUMBE AO CREDOR, DENTRO DOS LIMITES DA CONDENAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FAZENDA PÚBLICA SUCUMBENTE. VERBA FIXADA COM RAZOABILIDADE ANTE AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO. SENTENÇA MANTIDA NO PONTO. REMESSA E APELO CONHECIDOS. RECURSO AUTORAL DESPROVIDO. APELO DO ENTE PÚBLICO E REMESSA PARCIALMENTE PROVIDOS. (TJSC, Apelação Cível n. 2015.050561-6, de Rio Negro, rel. Des. Paulo Ricardo Bruschi, Quarta Câmara de Direito Público, j. 18-02-2016).

LEIA MAIS

## PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. POLICIAL MILITAR. PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO. 1. Trata-se, na espécie, de Mandado de Segurança impetrado pelo ora recorrente contra ato praticado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, contra suposto ato ilegal que indeferiu sua promoção por ato de bravura. 2. O Tribunal local consignou (fl. 145, e-STJ): "Como bem destacado pela Comissão de Promoção, o impetrante agiu dentro daquilo que é esperado de sua profissão, atuando de forma minimamente exigível diante da situação de perigo, pois ainda que em horário de folga, subsistem as obrigações legais decorrentes da profissão de policial militar. (...) o administrador que aplicar a regra em alusão deve estar adstrito aos institutos da oportunidade e conveniência da Administração Pública, ou seja, do mérito administrativo, portanto, de ato discricionário. Por conseguinte, a ação praticada pelo impetrante é incapaz de caracterizar a situação prevista no art. 9º da Lei n. 15.704/2006, visto que não revelam a coragem e a audácia previstas legalmente. Noutra giro, cabe ressaltar que a ação praticada pelo impetrante teve seu reconhecimento pela Comissão de Promoção, pois determinou o encaminhamento dos autos à comissão permanente de medalhas para conhecimento e análise". 3. O acórdão recorrido está em sintonia com o entendimento firmado no âmbito do STJ de que a concessão da promoção por ato de bravura está adstrita à discricionariedade do administrador, estando o ato administrativo submetido exclusivamente à conveniência e à oportunidade da autoridade pública, tendo em vista que a valoração dos atos de bravura não ocorre por meio de elementos meramente objetivos. Precedentes: AgRg no RMS 39.355/GO, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 20.3.2013; RMS 19.829/PR, Rel. Ministro Gilson Dipp, Quinta Turma, DJ 30/10/2006; 4. Recurso Ordinário não provido. (RMS 55.707/GO, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 12/12/2017, DJe 19/12/2017)

LEIA MAIS


## PROMOÇÃO POST MORTEM


POLICIAL MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS. PROMOÇÃO POST MORTEM. PENSÃO. EXAME DE DIREITO LOCAL. INVIABILIDADE. SÚMULA 280/STF. 1. A solução da controvérsia depende da análise da legislação local, o que é incabível em sede de recurso extraordinário, conforme consubstanciado na Súmula 280/STF (Por ofensa a direito local não cabe recurso extraordinário). 2. Agravo interno a que se nega provimento. Fixam-se honorários advocatícios adicionais equivalentes a 10% (dez por cento) do valor a esse título arbitrado nas instâncias ordinárias (Código de Processo Civil de 2015, art. 85, § 11). (RE 731514 AgR, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 11/12/2017, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-292 DIVULG 18-12-2017 PUBLIC 19-12-2017)


LEIA MAIS

Acesse o site da Baratieri e confira nossos conteúdos:

[www.baratieriadvogados.com.br](http://www.baratieriadvogados.com.br)

 (48)3223.5194

 contato@baratieriadvogados.com.br

 www.baratieriadvogados.com.br

